



Câmara Municipal de Caçapava  
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

01  
3

**PROJETO DE LEI Nº 48/2018**

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caçapava que especifica.

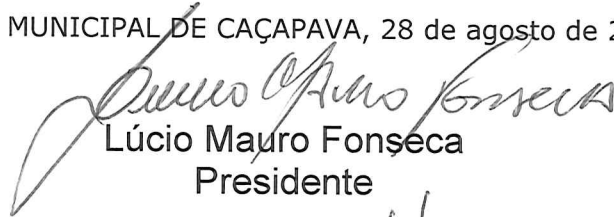
**Art. 1º** A remuneração dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caçapava, são os fixados abaixo:

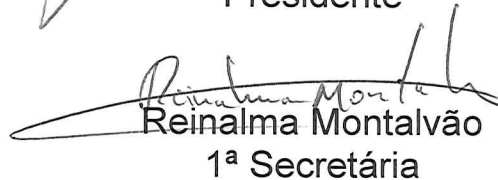
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
Assessor – Chefe de Gabinete da Presidência	CC.3	R\$ 4.453,66
Assessor Parlamentar	CC.4	R\$ 3.499,28

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de agosto de 2018.

  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente

  
Reinalma Montalvão  
1ª Secretária

  
Milton Garcez Gandra  
2º Secretário



02  
J

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /18**

Diante da extinção dos empregos em comissão por ter sido declarado inconstitucional o seu provimento pelo regime da C.L.T e, não podendo os Srs. Vereadores prescindir de assessores para auxiliar o desempenho de seus trabalhos legislativos, o presente projeto prevê a fixação da remuneração de cargos em comissão a serem criados por Resolução, mantendo-se a mesma denominação e remuneração, alterando-se somente o regime jurídico de contratação, que passará a ser regido pela Lei Municipal nº 1.505/72, naquilo que foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.